

LEI Nº 1.394/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A

DOAR AREA DE TERRENO DESTINADO A

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COMUNIDADE /

SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e ele Sanciona a seguinte \underline{L} \underline{E} \underline{I} :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma area de terreno medindo seissentos (600 m²) metros quadrados de propriedade da Municipalidade e situa da próximo ao CAIC, no Bairro Filemon Tenório, na Barra, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A finalidade da doação é para construção da sede da entidade.

Art. 2º - A comunidade Santa Cruz terá o prazo de (06) meses, à contar da publicação desta Lei, para regularizar-se legalmente e receber em definitivo a doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não satisfazendo as exigências contidas no caput deste artigo este projeto perderá o efeito, invalidando a doação e somente poderá ser contida após nova LEI.

Art. 3º - Perdendo a entidade sua finalidade ou deixando de funcionar por mais de / um ano, o terreno reverterá a Municipalidade, sem direito a qualquer indenização pe las benfeitorias que por ventura existirem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 01 de dezembro de 1995

ORGE CARDOZO BECHARA